

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 150ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente) da 150ª (centésima quinquagésima) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), nos termos da Cláusula 12 do "Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Para Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 150ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela NTRS Novo Terminal Rodoviário De Salvador SPE Ltda." conforme aditado ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **i.** Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, nos termos Cláusula 8.1, subitem (xxx), do "Termo De Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da 1ª (Primeira) Emissão Da Ntrs Novo Terminal Rodoviário De Salvador Spe Ltda.", conforme aditado ("Notas Comerciais"), em decorrência do desenquadramento do Índice de Cobertura, nas verificações realizadas nos meses de set./2025, out./2025, dez./2025, jan./2026, fev./2026 e abr./2026, nos termos da Cláusula 4.6 e seguintes do "Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Avenças Entre Ntrs Novo Terminal Rodoviário De Salvador Spe Ltda.", conforme aditado ("Cessão Fiduciária"); **ii.** Aprovar, em caráter excepcional e transitório, condicionado à aprovação do item (i) da Ordem do Dia, a flexibilização temporária dos parâmetros aplicáveis ao Índice de Cobertura, conforme previsto na Cláusula 4.6 da Cessão Fiduciária, exclusivamente no período compreendido nas verificações realizadas em maio de 2026 (inclusive) e dezembro de 2026 (inclusive), de modo que: (a) o Índice de Cobertura deverá observar o patamar mínimo de 2,5x; (b) será admitido o desenquadramento do referido índice, no período indicado no item (a), em duas verificações, sem caracterização de Evento de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, desde que a razão apurada permaneça igual ou superior a 2,0x; e (c) na hipótese de apuração de Índice de Cobertura inferior a 2,0x, não haverá liberação de recursos ao Devedor, permanecendo tais valores retidos; **iii.** Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2 do Termo de Securitização, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio dos balancetes trimestrais, nos termos da Cláusula 9.1, subitem (i), alínea (b) das Notas Comerciais, relativo a NTRS NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA., referente ao terceiro trimestre de 2024, e SINART PARTICIPAÇÕES LTDA., referente ao quarto trimestre de 2024; **iv.** Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "iii" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de formalização desta assembleia, para que as referidas obrigações sejam regularizadas pela NTRS NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA. e SINART PARTICIPAÇÕES LTDA.; **v.** Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2 do Termo de Securitização, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio da lista atualizada dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Locação e à lista de Companhias Rodoviárias, para posterior formalização de Aditamento Atualização, nos termos da Cláusula 3.5 da Cessão Fiduciária; **vi.** Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "v" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de formalização desta assembleia, para que as referidas obrigações sejam regularizadas pela Devedora; **vii.** Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2 do Termo de Securitização, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio do Relatório de Destinação dos Recursos, relativo ao segundo semestre de 2025, nos termos da Cláusula 4.3 das Notas Comerciais; **viii.** Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "vii" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de formalização desta assembleia, para que as referidas obrigações sejam regularizadas pela Devedora; **ix.** Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2 do Termo de Securitização, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio das demonstrações financeiras do ano de 2025, combinadas, completas relativas ao respectivo exercício social encerrado, juntamente com relatório da administração e do relatório de Auditores Independentes, nos termos da Cláusula 9.1, subitem (i), alínea (a) das Notas Comerciais, referente a NTRS NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA. e dos avaliados SINART PARTICIPAÇÕES LTDA., MHPP PARTICIPAÇÕES LTDA., e SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA.; **x.** Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "ix" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de formalização desta assembleia, para que as referidas obrigações sejam regularizadas pela NTRS NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA. e dos avaliados SINART PARTICIPAÇÕES LTDA., MHPP PARTICIPAÇÕES LTDA., e SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA.; **xi.** A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@olfeirattusi.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Sinart 150", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para liberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 17 de abril de 2026.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

